



REGULAMENTO DO PRÊMIO MULHERES POSITIVAS – 5ª EDIÇÃO (2025)

Homenagem de Caráter Exclusivamente Honorífico

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. O Prêmio Mulheres Positivas (“Prêmio”) é uma iniciativa organizada e promovida pela **MULHERES POSITIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.355.563/0001-42, com sede na Rua Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1645, conjunto 101 e 102, 10º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-011 (“Organização”).

2. DO OBJETIVO

2.1. O Prêmio possui caráter exclusivamente honorífico e tem como objetivo principal reconhecer, valorizar e celebrar mulheres que se destacam na sociedade, seja por suas trajetórias profissionais, histórias inspiradoras ou pelo impacto positivo que geram em suas comunidades, incentivando o protagonismo feminino.

3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. Esta homenagem abrange todo o território nacional.

3.2. O período total da campanha será de **29 de julho de 2025 a 29 de agosto de 2025**.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão ser indicadas para o Prêmio todas as pessoas que se identificam como mulheres, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, residentes e domiciliadas no Brasil.

4.2. A participação é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem ou serviço.

4.3. Não há qualquer exigência de profissão, setor de atuação ou formação acadêmica específica.

4.4. Não poderão ser indicadas ao Prêmio, nem participar como finalistas, funcionárias, diretoras ou quaisquer pessoas com vínculo profissional direto com a Organização, bem como seus parentes de primeiro grau. Essa restrição visa assegurar a imparcialidade do processo de seleção e homenagem.

5. DA MECÂNICA DA HOMENAGEM

5.1. O Prêmio será realizado em 4 (quatro) fases distintas:

- a) Primeira Fase – Indicações: De 29 de julho a 12 de agosto de 2025, o público em geral poderá, através dos canais oficiais do Mulheres Positivas (incluindo, mas não se limitando ao aplicativo), indicar mulheres que considerem inspiradoras.



b) Segunda Fase – Seleção das Finalistas: Serão selecionadas as 10 (dez) mulheres mais indicadas na primeira fase para avançarem à etapa de votação. As finalistas serão contatadas pela Organização para formalizar o interesse na participação e a aceitação dos termos deste regulamento.

c) Terceira Fase – Votação Popular: De 14 a 25 de agosto de 2025, será aberta uma votação popular nos canais oficiais do Mulheres Positivas para eleger, dentre as 10 finalistas, as 3 (três) homenageadas.

d) Quarta Fase – Homenagem e Divulgação: A cerimônia de homenagem e a divulgação oficial das 3 (três) mulheres mais votadas ocorrerão no dia 29 de agosto de 2025.

5.1.1. Em caso de empate no número de votos ou indicações em qualquer fase do prêmio, terá precedência a mulher que primeiro tiver alcançado a quantidade de votos que resultou na situação de empate. A verificação será realizada, pela Organizadora, com base nos registros de data e hora do último voto computado para cada candidata empatada.

6. DA HOMENAGEM

6.1. A homenagem consiste no reconhecimento público e na concessão de um título honorífico.

6.2. As 3 (três) mulheres mais votadas serão convidadas a participar da cerimônia de homenagem organizada pela Organização.

6.3. Os nomes das 3(três) mulheres mais votadas, após todas as validações necessárias, serão divulgadas nos canais de comunicação da Organização.

6.4. **Este Prêmio não envolve qualquer tipo de remuneração, premiação em dinheiro ou a conversão da homenagem em bens materiais**, de acordo com seu caráter exclusivamente honorífico.

6.5. Fica estabelecido que eventuais custos com deslocamento, passagem, hospedagem e alimentação para a participação na cerimônia de homenagem são de exclusiva responsabilidade das homenageadas, não cabendo qualquer tipo de ônus ou ressarcimento por parte da Organização.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. A Organização reserva-se o direito de desclassificar, a qualquer momento, participantes em caso de indícios de fraude, manipulação de votos, fornecimento de informações falsas ou qualquer outra conduta que seja considerada inadequada ou incompatível com os valores do Prêmio.

8. DO USO DE IMAGEM, NOME E HISTÓRIA

8.1. **A participação no Prêmio, em qualquer de suas fases (indicação, votação ou como finalista/homenageada), implica na autorização automática, gratuita e incondicional para o uso da imagem, nome, som de voz e história das indicadas, finalistas e homenageadas em**



todos os canais de divulgação do projeto Mulheres Positivas, como aplicativo, site, redes sociais, programa de TV, eventos e materiais de imprensa.

8.2. A referida autorização é concedida pelo período de **1 (um) ano** a contar da data de divulgação das homenageadas, sem que isso gere qualquer tipo de ônus ou obrigação de pagamento por parte da Organização.

8.3. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação sendo esta facultativa à Organizadora.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A simples participação no processo de indicação, votação ou como finalista implica na leitura, compreensão e aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

9.2. A Organização poderá, a seu exclusivo critério e por necessidade justificada, ajustar as datas ou regras do Prêmio, comprometendo-se a comunicar previamente ao público por meio de seus canais oficiais.

9.3. Este regulamento estará disponível para consulta nos canais oficiais da Organização, incluindo o aplicativo Mulheres Positivas.

9.4. As participantes reconhecem e aceita que a Organização não poderá ser responsabilizada por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação neste Prêmio, divulgação ou de eventual aceitação do Prêmio.

9.5. As dúvidas, controvérsias ou situações não previstas neste documento serão avaliadas e dirimidas pela Organização. Persistindo a controvérsia, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, sede da Organização, para solucionar quaisquer questões oriundas deste regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.6. Este Prêmio é uma iniciativa de caráter cultural e honorífico, promovido de forma independente pela Organização, sem qualquer vínculo com premiações governamentais ou comerciais, não estando, portanto, sujeito às disposições da Lei nº 5.768/71 e demais legislações sobre distribuição gratuita de prêmios.